



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

OF. Nº 170/2023

Guaíba, 17 de Janeiro de 2023.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, na oportunidade em que respondemos ao **Ofício nº 300/2022**, desta Casa Legislativa, que nos encaminhou o **Requerimento nº 874/2022** apresentado pelo **Vereador Alex Medeiros – PP**.

O referido Requerimento traz os seguintes questionamentos:

Requer saber se há algum convênio entre o município de Guaíba com centros de recuperação para dependentes químicos?

Caso positivo, onde fica e se atualmente está com algum dependente químico internado?

Caso negativo, há estudo técnico em andamento para a implantação de algum convênio ou projeto de construção para a nossa cidade?

REQ 874/2022 - AUTORIA: Ver. Alex Medeiros
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 021600 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: BAE0B05F4ED0B1D82D8CB196A90B1733





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

Na oportunidade em que cumprimos Vossa Excelência, vimos por meio deste, em resposta a proposição 874/2022 informamos que o Município não possui convênio com Comunidades Terapêuticas, pois o estado disponibiliza vagas custeadas pelo SUS, não havendo necessidade de custos para os cidadãos e ao município. O CAPS AD, via a 1ª Coordenadoria de Saúde, SUS, realiza encaminhamento para comunidades terapêuticas credenciadas pelo SUS e fiscalizadas pela Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul. Destacamos que quando solicitado as vagas são liberadas com maior brevidade possível, sendo liberadas até três dias úteis.

Salientamos que para ser encaminhado, o usuário deverá estar desintoxicado, sendo necessário, em algumas situações realizar internação hospitalar. Pois, em conformidade a PORTARIA Nº 591/2013, artigo 8, alínea o:

é vedado a realização de desintoxicação *em comunidade terapêutica*, sendo que este procedimento, bem como, o atendimento de crises e outras situações agudas de saúde são restritas a serviços de saúde especializados. Ou seja, as internações deverão ser realizadas em unidades hospitalares devido aos riscos clínicos envolvidos no processo de desintoxicação. Após a desintoxicação, conforme indicação da equipe especializada e desejo voluntário do usuário em dar continuidade no tratamento em comunidade terapêutica, são realizados os devidos encaminhamentos para a solicitação de vaga via a 1ª CRS. Reforçando que as internações em comunidades terapêuticas são voluntárias, ficando a critério do interno a sua permanência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

Não menos importante, após o término do período de permanência, o usuário deverá dar seguimento no tratamento em unidade de referência para dependência química, neste município no CAPS AD-Vida Nova.

Por fim, em conformidade com a lei nº 10.216 de 06 de abril de 2001, devemos prezar pelo cuidado em liberdade, respeitando as diretrizes e protocolos de saúde mental. Contando com a costumeira atenção e colaboração. Ficamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

**MARCELO
SOARES
REINALDO:**
89923570010

Digitally signed by MARCELO SOARES
REINALDO:89923570010
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=20085105000196, OU=Presencial,
CN=MARCELO SOARES REINALDO:
89923570010
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2023.02.14 15:31:41-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 11.0.0

Marcelo Soares Reinaldo
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr^o,
Florindo Rodrigues dos Santos
M. D. Presidente da Câmara Municipal – Guaíba/RS

REQ 874/2022 - AUTORIA: Ver. Alex Medeiros
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 021600 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: BAE0B05F4ED0B1D82D8C8B196A90B1733

